



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI
Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro
CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 11/2024

Processo Administrativo PMI Nº 034/2024
E-CIGA 65e12475-3eef-4f57-835a-a5595ac37cbd

Regência: Decreto Municipal nº 119/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETROFERRAGENS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 20 de setembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 011/2024

PREÂMBULO

O município de Imaruí, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, torna público que o município de Imaruí, por meio da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 119/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas

Até as 08horas do dia 04/10/2024

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sessão Pública

Início às 08h01min do dia 04/10/2024

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação:

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição, conforme necessidade de materiais elétricos e eletroferragens, para suprir a demanda do sistema de iluminação pública do município de Imaruí/SC.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

- 4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12.** Para os lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.12.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e total do lote em moeda nacional;

6.1.2. Marca do produto ofertado;

6.1.2.1. Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

6.1.3. Fabricante do produto ofertado;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

7.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.1 e 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** O órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a



comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, devendo encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) **APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para fins de verificação da condição de ME/EPP, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma.**

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda FEDERAL (CONJUNTA), ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias.

9.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV).

9.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial dos municípios e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. O valor deverá ser em até duas casas decimais e por extenso.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.imarui.sc.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br.

Imaruí/SC, 20 de setembro de 2024.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Dados Básicos	
Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Transp. Obras e Serviços Urbanos - COSIP
Gestor(a)	Lucas de Bittencourt
Fiscal do Contrato	Daniel João Inez - Matrícula 10108
Suplente de Fiscal do Contrato	Paulo Henrique Jorge Monteiro - Matrícula 10110

1. Descrição da necessidade:

A iluminação pública é um serviço essencial que desempenha um papel central na qualidade de vida urbana e rural, e a sua manutenção eficiente é fundamental para qualquer município. No caso de Imaruí, a necessidade de aquisições de materiais elétricos decorre da crescente demanda por manutenção e aprimoramento da rede de iluminação pública.

A iluminação pública vai além de sua função básica de prover luz aos logradouros. Ela é um elemento chave para a segurança pública, prevenindo incidentes criminosos ao iluminar áreas vulneráveis e promovendo a sensação de segurança entre os cidadãos. Além disso, a presença de iluminação de qualidade em espaços urbanos contribui para o embelezamento da cidade, destacando pontos turísticos, monumentos e paisagens, o que, por sua vez, impulsiona o turismo e o comércio local.

A manutenção contínua da iluminação pública também é vital para a mobilidade urbana. Uma rede bem iluminada facilita a circulação de veículos e pedestres, reduzindo a ocorrência de acidentes de trânsito e melhorando a acessibilidade noturna. Para Imaruí, que valoriza seu patrimônio histórico, cultural e natural, a iluminação adequada é crucial para preservar e realçar esses elementos, tornando a cidade mais atraente para visitantes e investidores.

A contratação de materiais elétricos, portanto, não é apenas uma necessidade operacional, mas um investimento estratégico que visa fortalecer a infraestrutura urbana e, por extensão, a qualidade de vida dos cidadãos de Imaruí. Ao garantir que a iluminação pública seja mantida em níveis adequados, o município cumpre seu dever constitucional de prestar serviços públicos essenciais, conforme estabelecido nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal.

A Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL reforça essa obrigação, definindo a iluminação pública como um "serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual". Isso implica que a gestão eficiente da iluminação pública é um dever contínuo, exigindo planejamento e execução constantes para atender às demandas da população.

Além disso, a modernização e manutenção da rede de iluminação pública estão alinhadas com as políticas de sustentabilidade e eficiência energética, que buscam reduzir o consumo de energia e os custos operacionais do município. Ao adotar tecnologias mais eficientes, como lâmpadas de LED e sistemas de gestão inteligente, Imaruí pode não apenas melhorar a



qualidade da iluminação, mas também diminuir seu impacto ambiental e economizar recursos públicos a longo prazo.

Em suma, a contratação de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública em Imaruí é uma medida que transcende a simples aquisição de insumos. É um passo essencial para assegurar a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município, refletindo o compromisso do Município de Imaruí com uma gestão pública eficiente e responsável.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para a aquisição dos materiais elétricos necessários à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imaruí, foram identificadas três alternativas principais no mercado, avaliadas em termos de viabilidade técnica, econômica e de conformidade com as necessidades do município:

Alternativa 1: Aquisição via Pregão Eletrônico

- A realização de um pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a aquisição de insumos com ampla competitividade e transparência. Nesta modalidade, empresas especializadas em materiais elétricos apresentam suas propostas, sendo possível a negociação dos preços em tempo real, o que tende a resultar na escolha da oferta mais vantajosa para o município.

- Viabilidade: Viável

- Vantagens: Alta competitividade, transparência no processo de escolha, possibilidade de redução de custos devido à ampla concorrência. A modalidade eletrônica facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando as opções e potencialmente baixando os preços. Além disso, o pregão eletrônico costuma ser ágil, possibilitando que o processo de aquisição seja concluído em um prazo relativamente curto.

- Desvantagens: O sucesso depende da participação efetiva de fornecedores qualificados, o que pode ser uma limitação se o mercado estiver restrito ou com baixa oferta de insumos específicos.

Alternativa 2: Contratação Direta com Base em Ata de Registro de Preços (ARP)

- A contratação com base em Ata de Registro de Preços permite ao município adquirir materiais elétricos de fornecedores previamente qualificados em licitações anteriores. A ARP é uma modalidade que assegura a entrega contínua de insumos ao longo de um período predeterminado, com preços fixados durante a vigência da ata.

- Viabilidade: Viável

- Vantagens: Segurança em termos de fornecimento, já que os preços e condições estão previamente estabelecidos, o que facilita o planejamento orçamentário do município. A contratação é rápida, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório, e garante a continuidade no fornecimento dos materiais necessários.

- Desvantagens: Menor flexibilidade para negociação de preços e condições durante a vigência da ata, o que pode resultar em custos superiores ao mercado, especialmente se houver flutuações de preços favoráveis fora da ARP. Além disso, a qualidade e a especificidade dos materiais podem estar limitadas ao que foi inicialmente registrado.

Alternativa 3: Aquisição por Meio de Importação Direta

- A importação direta de materiais elétricos pode ser considerada como uma alternativa para obter produtos de alta qualidade e com especificações técnicas avançadas que não estão disponíveis no mercado nacional. Esse método implica a compra diretamente de fabricantes ou distribuidores internacionais.

- Viabilidade: Inviável



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMARUÍ

- Vantagens: Possibilidade de acesso a tecnologias de ponta e materiais de maior durabilidade, que podem não estar disponíveis no mercado nacional. Em alguns casos, os custos podem ser menores do que os praticados no Brasil, dependendo das condições cambiais e de negociação.
- Desvantagens: Complexidade no processo de importação, incluindo a necessidade de lidar com a burocracia alfandegária, taxas de importação, prazos de entrega prolongados, e potenciais riscos cambiais. Além disso, a importação direta exige uma capacidade logística e de planejamento maior, o que pode resultar em atrasos e custos adicionais imprevistos. A falta de garantias e assistência técnica local também pode ser um empecilho.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Após a análise das alternativas disponíveis para a aquisição dos materiais elétricos necessários à manutenção da rede de iluminação pública do município de Imaruí, a solução adotada foi a realização de um Pregão Eletrônico.

Justificativa para a Escolha do Pregão Eletrônico:

O Pregão Eletrônico foi escolhido como a modalidade mais adequada devido às suas várias vantagens em termos de eficiência, competitividade e transparência. Esta modalidade de licitação permite que o município obtenha propostas de um amplo espectro de fornecedores, não apenas locais, mas também de outras regiões, aumentando significativamente a concorrência. Essa concorrência é benéfica para o município, pois tende a resultar em preços mais baixos e melhores condições de fornecimento, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, o Pregão Eletrônico é reconhecido por sua agilidade, o que é crucial para garantir que os materiais elétricos sejam adquiridos dentro dos prazos necessários para a manutenção contínua da iluminação pública. A natureza eletrônica do pregão permite a realização de negociações em tempo real, o que pode levar a uma maior economia para o município, assegurando que a melhor oferta seja selecionada.

Implementação e Benefícios Esperados:

A execução do Pregão Eletrônico será conduzida por meio da plataforma de compras públicas, seguindo todas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis. O processo será amplamente divulgado para garantir a participação do maior número possível de fornecedores qualificados, assegurando assim a competitividade do certame.

Espera-se que a solução adotada proporcione ao município de Imaruí um fornecimento regular e eficiente dos materiais elétricos necessários, assegurando a continuidade da manutenção da rede de iluminação pública. Com isso, a cidade poderá manter elevados padrões de segurança, qualidade de vida e desenvolvimento urbano, refletindo diretamente no bem-estar dos cidadãos.

Além disso, a transparência do processo licitatório, característica do Pregão Eletrônico, reforça o compromisso de Imaruí com a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos. A escolha desta modalidade também se alinha às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para a construção de uma administração moderna, eficiente e orientada aos resultados.

4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:

Que os materiais sejam fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

Que o fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços não geram nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

Todos os materiais fornecidos devem vir acompanhados de uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Essa garantia deve cobrir tanto a substituição dos materiais quanto os custos de transporte e reposição.

O fornecedor deve se comprometer com prazos de entrega compatíveis com as necessidades do município, garantindo que os materiais sejam entregues de forma regular e dentro do cronograma estipulado na ata de registro de preços.

Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas brasileiras de qualidade e segurança, especialmente no que diz respeito à eficiência energética e durabilidade.

Os produtos devem possuir certificação do Inmetro ou de outras entidades competentes que atestem sua conformidade com as especificações técnicas exigidas para uso em iluminação pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os Itens dispostos tratam-se de estimativas que não necessariamente geram por parte da administração a obrigatoriedade de contratação, sendo condicionado o fornecimento a emissão de Autorização (AF) que demonstre a disponibilidade orçamentária para a referida aquisição;

Considerado que as quantidades são estimadas e não há uma previsão precisa das quantidades a serem utilizadas durante a vigência do instrumento contratual imperioso a utilização do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme constante no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

7. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O município de Imaruí não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais elétricos, voltada à manutenção da rede de iluminação pública de Imaruí, busca alcançar uma série de resultados específicos que contribuirão diretamente para o bem-estar da população e a eficiência administrativa do município.

O principal resultado esperado é a melhoria na qualidade da iluminação pública. Com a aquisição de materiais de alta qualidade, espera-se que a rede de iluminação opere de maneira eficiente e contínua, minimizando falhas e interrupções no fornecimento de luz. Isso proporcionará aos cidadãos maior conforto e segurança, especialmente durante a noite, quando a iluminação pública se torna essencial para o uso dos espaços urbanos e rurais.

Outro resultado almejado é o aumento da segurança pública. Uma iluminação mais eficaz e bem distribuída tem um impacto direto na prevenção de crimes, pois áreas bem iluminadas tendem a ter menores índices de criminalidade. Com a melhoria da iluminação, espera-se que os espaços públicos de Imaruí se tornem mais seguros, incentivando o uso desses locais pela comunidade para atividades de lazer e convívio social, mesmo durante o período noturno.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMARUÍ

Adicionalmente, a eficiência no uso dos recursos públicos é um resultado crucial desta contratação. Ao optar por um processo licitatório como o Pregão Eletrônico, o município pretende adquirir materiais elétricos que ofereçam o melhor custo-benefício, otimizando assim o investimento dos recursos públicos. A expectativa é que, através de uma concorrência ampla e transparente, seja possível obter produtos de qualidade a preços competitivos, resultando em economia financeira para Imaruí.

Por fim, a sustentabilidade é um resultado pretendido, com a utilização de materiais que contribuam para a redução do consumo de energia e, consequentemente, para a diminuição do impacto ambiental. A adoção de tecnologias como lâmpadas de LED, por exemplo, pode levar a uma iluminação mais eficiente, com menor consumo de energia e maior durabilidade, resultando em benefícios tanto econômicos quanto ambientais para o município.

Em resumo, a solução adotada visa garantir que Imaruí possa oferecer uma infraestrutura de iluminação pública moderna, segura e sustentável, refletindo um compromisso contínuo com o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida de seus cidadãos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- (a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- (b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- (c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- (d) Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos

11. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, nos termos do Artigo 28, inciso I cc. Artigo 78, inciso IV da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A opção pelo fracionamento em lotes para a presente licitação no Município de Imaruí é fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade na contratação dos materiais necessários.

Com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O agrupamento em lote irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos licitantes, devendo, assim, aumentar a probabilidade de que a Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Gerará maior desconto oferecido pelas empresas devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitará e otimizará a gestão do contrato, visto que, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção da rede de iluminação pública do município.

Em resumo, a licitação por lotes, com critério de julgamento "menor preço por lote", proporciona maior controle pela Administração na execução do objeto, concentra a responsabilidade em alguns contratados, evita prejuízos ao erário e garante a qualidade e eficiência na aquisição dos materiais.

Considerar-se-á ainda, que os lotes foram configurados de forma a comportarem itens de um mesmo ramo atividade, evitando a alegação de aglutinação indevida.

Sobre o tema já decidiu o Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Representação. Possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico para aquisição de pneus. Critério de julgamento do menor preço por lote. Alegação de restrição à competitividade. Aglutinação tecnicamente justificada pela Administração. Custo logístico e garantia do produto. Indeferimento da cautelar e improcedência da representação. Acórdão 655 TCE/SC Processo n.: @REP 20/00247878 Decisão n.: 655/2020

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para eventual aquisição, conforme necessidade, de materiais elétricos e eletroferragens, para suprir demanda do sistema de iluminação pública do município de Imaruí/SC, na modalidade de Pregão Eletrônico sob sistema de REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 28 Inciso I.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme elencado pelo Estudo Técnico Preliminar:

Após a análise das alternativas disponíveis para a aquisição dos materiais elétricos necessários à manutenção da rede de iluminação pública do município de Imaruí, a solução adotada foi a realização de um Pregão Eletrônico.

Justificativa para a Escolha do Pregão Eletrônico:

O Pregão Eletrônico foi escolhido como a modalidade mais adequada devido às suas várias vantagens em termos de eficiência, competitividade e transparência. Esta modalidade de licitação permite que o município obtenha propostas de um amplo espectro de fornecedores, não apenas locais, mas também de outras regiões, aumentando significativamente a concorrência. Essa concorrência é benéfica para o município, pois tende a resultar em preços mais baixos e melhores condições de fornecimento, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, o Pregão Eletrônico é reconhecido por sua agilidade, o que é crucial para garantir que os materiais elétricos sejam adquiridos dentro dos prazos necessários para a manutenção contínua da iluminação pública. A natureza eletrônica do pregão permite a realização de negociações em tempo real, o que pode levar a uma maior economia para o município, assegurando que a melhor oferta seja selecionada.

Implementação e Benefícios Esperados:

A execução do Pregão Eletrônico será conduzida por meio da plataforma de compras públicas, seguindo todas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis. O processo será amplamente divulgado para garantir a participação do maior número possível de fornecedores qualificados, assegurando assim a competitividade do certame.

Espera-se que a solução adotada proporcione ao município de Imaruí um fornecimento regular e eficiente dos materiais elétricos necessários, assegurando a continuidade da manutenção da rede de iluminação pública. Com isso, a cidade poderá manter elevados padrões de segurança, qualidade de vida e desenvolvimento urbano, refletindo diretamente no bem-estar dos cidadãos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

Além disso, a transparência do processo licitatório, característica do Pregão Eletrônico, reforça o compromisso de Imaruí com a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos. A escolha desta modalidade também se alinha às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para a construção de uma administração moderna, eficiente e orientada aos resultados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente os requisitos deverão considerar aquilo imposto pelo Estudo Técnico Preliminar:

- a) Que os materiais sejam fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de contrato;
- b) Que o fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços não geram nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- c) Todos os materiais fornecidos devem vir acompanhados de uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Essa garantia deve cobrir tanto a substituição dos materiais quanto os custos de transporte e reposição.
- d) O fornecedor deve se comprometer com prazos de entrega compatíveis com as necessidades do município, garantindo que os materiais sejam entregues de forma regular e dentro do cronograma estipulado na ata de registro de preços.
- e) Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas brasileiras de qualidade e segurança, especialmente no que diz respeito à eficiência energética e durabilidade.
- f) Produtos devem possuir certificação do Inmetro ou de outras entidades competentes que atestem sua conformidade com as especificações técnicas exigidas para uso em iluminação pública.

4.2. Além dos requisitos dispostos no subitem 4.1, a empresa contratada deverá:

4.2.1. GARANTIA: o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante. Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito.

5- DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO ITEM	V. UNITÁRIO Máximo	V. TOTAL
1.1	1500	UN	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO CURVO COM SAPATA TIPO CISNE IP 1,5 M, DIÂMETRO DE CONEXÃO LUMINÁRIA DE 48,3 MM.	R\$ 88,40	R\$ 132.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

			FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, GALVANIZADO A FOGO. Deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016		
1.2	1000	UN	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO CURVO COM SAPATA TIPO CISNE IP 2,0 M, DIÂMETRO DE CONEXÃO LUMINÁRIA DE 48,3 MM. FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, GALVANIZADO A FOGO. Deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016.	R\$ 89,79	R\$ 89.790,00
1.3	500	UN	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO RETO 1MT GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIÂMETRO TUBO Ø 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA # ,90MM.	R\$ 43,02	R\$ 21.510,00
Total Lote 1: R\$ 243.900,00					
2.1	2500	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 240V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, CORRENTE NOMINAL 10 A, SUPORTE 2 MM GALVANIZADA À FOGO, MATERIAL DO PRODUTO: SOQUETE EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, TERMINAIS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO COM FIOS UNIDOS POR SOLDAGEM COM ESTANHO, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5 MM² E COMPRIMENTO DE 30 CM, INTERCAMBIALIDADE TOTAL, PODENDO SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE, RIGIDEZ DIELETRICA 2.500V, MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE, PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ, PESO 145g, GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 11,79	R\$ 29.475,00
2.2	2500	UN	RELÉ FOTOELETRONICO COM ACIONAMENTO NA PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 105 A 305 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 1000W/1800VA, ACIONAMENTO DO CONTATO SINCRONIZADO DA REDE ELÉTRICA SUA PRINCIPAL APLICAÇÃO É ACIONAR CARGAS COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TIPO FAIL-OFF, MANTENEDORAS AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA, LIGA ENTRE 3 A 10 LUX E DESLIGA NO MÁXIMO 20 LUX, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65 (IP 67	R\$ 18,39	R\$ 45.975,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

			SOB CONSULTA) RETARDO NO ACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL ÀS VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE, MATERIAL DO PRODUTO :TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLIPROPILENO COM SOLDAGEM POR ULTRASOM E GRAXETA DE VEDAÇÃO EM EVA PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, SENSOR SILÍCIO FOTO TRANSMISSOR, PINOS LATÃO ESTANHADO TENSÃO DE SURTO 10.000V/5.000 A RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V, MAPA DE MARCAÇÃO INDELEÍVEL CONSUMO MENOR QUE 0,4 W DURABILIDADE DOS CONTATOS MAIOR QUE 15.000 OPERAÇÕES, DIMENSÕES 76 X 41 MM, PESO 72 G, GARANTIA 1 ANO.		
Total do Lote 2: R\$ 75.450,00					
3.1	500	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-40, PADRÃO CELESC EM ALUMÍNIO, FOCO REGULÁVEL, MEDINDO 34X28CM COM BOCAL DE PORCELANA, 2 FIOS (POSITIVO/NEGATIVO) FLEXÍVEL DE 1,5MM, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO COM 2 PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 8MM, FIXADO POR 4 REBITES, SENDO UM EM CADA CANTO	R\$ 71,72	R\$ 35.860,00
3.2	500	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27, PADRÃO CELESC EM ALUMÍNIO, FOCO REGULÁVEL, MEDINDO 34X28CM COM BOCAL DE PORCELANA, 2 FIOS (POSITIVO/NEGATIVO) FLEXÍVEL DE 1,5MM, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO COM 2 PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 8MM, FIXADO POR 4 REBITES, SENDO UM EM CADA CANTO	R\$ 65,22	R\$ 32.610,00
Total do Lote 3: R\$ 68.470,00					
4.1	1000	UN	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
4.2	1000	UN	SOQUETE BOCAL E40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
Total do Lote 4: R\$ 13.840,00					
5.1	125	RL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM 2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V.ROLO C/100MT	R\$ 114,82	R\$ 14.352,50
5.2	125	RL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSES 5,	R\$ 163,64	R\$ 20.455,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

			BITOLA (2,50MM 2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V. ROLO C/100MT		
5.3	125	RL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSES 5, BITOLA (4,00MM 2). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V.ROLO C/100MT	R\$ 195,95	R\$ 24.493,75
5.4	2500	M	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO DUPLEX #16MM ²	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
5.5	2500	M	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO DUPLEX #10MM ²	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
Total do Lote 5: R\$ 78.676,25					
6.1	200	UN	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 200MM, RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38MM, ESPESSURA DE CHAPA 6MM, ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADA A FOGO	R\$ 29,63	R\$ 5.926,00
6.2	200	UN	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 220 MM, RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38MM, ESPESSURA DE CHAPA 6MM, ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADA A FOGO	R\$ 32,19	R\$ 6.438,00
6.3	200	UN	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 250MM, RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38MM, ESPESSURA DE CHAPA 6MM, ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADA A FOGO	R\$ 40,97	R\$ 8.194,00
6.4	200	UN	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 300MM, RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38MM, ESPESSURA DE CHAPA 6MM, ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADA A FOGO	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
6.5	500	UN	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA D16X45MM C/PORCA - PADRÃO CELESC	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
6.6	500	UN	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA D16X100MM C/PORCA - PADRÃO CELESC	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
6.7	500	UN	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA D16X200MM C/PORCA - PADRÃO CELESC	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
6.8	500	UN	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA D16X250MM C/PORCA - PADRÃO CELESC	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
6.9	500	UN	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA D16X300MM C/PORCA - PADRÃO CELESC	R\$ 19,36	R\$ 9.680,00
Total do Lote 6: R\$ 55.428,00					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

7.1	1000	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-95MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. - PADRÃO CELESC	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
7.2	1000	UN	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO 1 PADRÃO CELESC	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
7.3	1000	UN	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO 2 PADRÃO CELESC	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
7.4	1000	UN	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO 3 PADRÃO CELESC	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
7.5	1000	UN	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO B PADRÃO CELESC	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
7.6	1000	UN	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO A - PADRÃO CELESC	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
Total do Lote 7: R\$ 42.870,00					
8.1	100	UN	FITA AUTO FUSÃO, 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
8.2	500	UN	FITA ISOLANTE; 19 MM X 20 M; CONFORME NBR5037.	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
Total do Lote 8: R\$ 9.558,00					
9.1	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, TUBULAR, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=11.200 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.500K, IRC>=70%, VIDA ÚTIL 15.000H, BASE E-40	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
9.2	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, TUBULAR, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=18.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.500K, IRC>=70%, VIDA ÚTIL 15.000H, BASE E-40	R\$ 37,77	R\$ 7.554,00
9.3	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, TUBULAR, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=32.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.500K, IRC>=70%, VIDA ÚTIL 15.000H, BASE E-40	R\$ 40,98	R\$ 8.196,00
9.4	2500	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, TUBULAR, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=6790 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2.000K, IRC>=23%, EFICIÊNCIA LUMINOSA>=97 LM/W, VIDA ÚTIL 32.000H, BASE E-27. SELO PROCEL	R\$ 15,52	R\$ 38.800,00
9.5	250	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, TUBULAR, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=17750LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2.000K, IRC>=23%, EFICIÊNCIA LUMINOSA>=119LM/W, VIDA ÚTIL 32.000H, BASE E-40. SELO PROCEL	R\$ 22,31	R\$ 5.577,50
9.6	250	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W,	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

			TUBULAR, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=35000LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2.000K, IRC>=23%, EFICIÊNCIA LUMINOSA>=140 LM/W, VIDA ÚTIL 32.000H, BASE E-40. SELO PROCEL		
9.7	250	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, TUBULAR, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=55870 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2.000K, IRC>=23%, EFICIÊNCIA LUMINOSA>=139 LM/W, VIDA ÚTIL 32.000H, BASE E-40. SELO PROCEL	R\$ 29,98	R\$ 7.495,00
Total do Lote 9: R\$ 78.597,50					
10.1	1000	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 070 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	R\$ 65,57	R\$ 65.670,00
10.2	200	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	R\$ 69,87	R\$ 13.974,00
10.3	200	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	R\$ 74,79	R\$ 14.958,00
10.4	200	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
10.5	200	UN	REATOR VAPOR METALICO 150W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA	R\$ 65,94	R\$ 13.188,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

			LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - NORMAS TÉCNICAS:NBR 14305		
10.6	200	UN	REATOR VAPOR METALICO 250W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - NORMAS TÉCNICAS:NBR 14305	R\$ 78,26	R\$ 15.652,00
10.7	200	UN	REATOR VAPOR METALICO 400W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - NORMAS TÉCNICAS:NBR 14305	R\$ 96,88	R\$ 19.376,00
Total do Lote 10: R\$158.698,00					

6- PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Thiago Mattos Florestal, Imaruí/SC ou em outro local a ser indicado pela fiscalização no ato de emissão da AF.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de materiais comuns, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11- RESCISÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor total contratado;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

11.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 1 de abril de 2009: “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

13- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Para a aquisição/contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, com o termo de referência e com a proposta da empresa vencedora.

13.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 011/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Imaruí, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico PMI Nº 011/2024, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2024.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 011/2024

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Imaruí/SC

PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 011/2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Imaruí/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.

9. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.

10. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

12. O fornecimento dos materiais não gera nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

13. Os materiais serão acompanhados de uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Essa garantia deve cobrir tanto a substituição dos materiais quanto os custos de transporte e reposição.

14. Se compromete com prazos de entrega compatíveis com as necessidades do município, garantindo que os materiais sejam entregues de forma regular e dentro do cronograma estipulado na ata de registro de preços.

15. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas brasileiras de qualidade e segurança, especialmente no que diz respeito à eficiência energética e durabilidade.

16. Os produtos cotados possuem certificação do Inmetro ou de outras entidades competentes que atestem sua conformidade com as especificações técnicas exigidas para uso em iluminação pública.

17. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

18. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório PMI nº 011/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº. XXXX

O município de Imaruí, por meio da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETROFERRAGENS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA (CNPJ):

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Valor Total do Fornecedor R\$ xxx,xx (valor por extenso)

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTIIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura e publicação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios e no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site no município.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1.** sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

A Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a [REDACTED], destinado(s) à [REDACTED], conforme relação abaixo indicada:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (Valor por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTENSÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: _____

Unidade: _____

Proj. Ativ.: _____

Código Resumido: _____

Elemento Despesa: _____

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, de de 2024.

Assinaturas

Assinado eletronicamente por:

* PATRICK CORREA (***.113.189-**)

em 20/09/2024 12:27:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcicioga.gov.br/#/documento/76b30e06-ae87-4646-9fbd-f889c40cee28>

